



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Antônio Netos das Flores nº 814 – Centro - CNPJ 00.001.636/0001-58

LEI Nº 472/2012 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara de WANDERLÂNDIA, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de R\$ 12.665.050,00 (*DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 12.665.050,00 (*DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECEITA DO TESOURO		13.228.550,00
1 - RECEITAS CORRENTES	12.204.450,00	
1.1 - Receita Tributária	644.050,00	
1.2 - Receita de Contribuições	14.900,00	
1.3 - Receita Patrimonial	76.300,00	
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00	
1.5 - Receita Industrial	2.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	1.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	11.465.100,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	100,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.024.100,00	
2.1 - Operações de Crédito	47.600,00	
2.2 - Alienações de Bens	6.000,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	970.500,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00	
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		0,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS **0,00**

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB **(563.500,00)**

RECEITAS TOTAL **12.665.050,00**

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 12.665.050,00 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTOS REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 12.665.050,00 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTOS REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(ZERO REAL) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECURSOS DO TESOURO		8.679.050,00
1 - DESPESAS CORRENTES	6.060.800,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.518.250,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00	
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00	
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		3.726.000,00
12 - FUNDEB	2.044.000,00	
13 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.282.000,00	
17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	400.000,00	
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		260.000,00
14 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.000,00	
DESPESA TOTAL		12.665.050,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	699.200,00	
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	285.000,00	

04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.012.100,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	634.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	394.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	400.000,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	1.282.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	998.000,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	417.000,00
12.12 - FUNDEB	2.044.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	2.054.750,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	210.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	1.150.000,00
19.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	240.000,00
20.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	485.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

Total das Unidades

12.665.050,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA, aos 08 de Novembro de 2012.

EDNILSON GUIMARÃES DE SOUSA
Prefeito Municipal